



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015-01

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015/01 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 29 de maio de 2015
HORÁRIO	• 10:00 hs
OBJETO	• Contratação de uma empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários, destinados ao desenvolvimento social da Secretaria Municipal de Ação Social. Conforme anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	• Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA, situada na sede da Prefeitura, à Getúlio Vargas, Nº 98, Bairro Centro na cidade de ANAPU.
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Ação Social
O Edital poderá ser obtido no endereço na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, na cidade de ANAPU, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$100,00 (trezentos Reais), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Pregoeiro na Sala de Licitação, no horário de 09:00 às 13:00hs.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, torna público através da sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a selecionar e contratação de uma empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários, destinados ao desenvolvimento social da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, situada na, á Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, ANAPU/PA, a partir das 10:00 horas do dia 29 de maio de 2015, de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 - Selecionar e contratar empresa do ramo pertinente para o fornecimento de urnas e serviços funerários, destinados ao desenvolvimento social da Secretaria Municipal de Ação Social. Conforme anexo I.

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes:

08.122.0037.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir (em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, pelo prazo de até 31/12/2014, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto ao Prefeito Municipal de Anapu, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).



2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

3.3 – Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade;

3.6 – Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.7 – O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.9 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PROPOSTA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015-01	PREGÃO PRESENCIAL 032/2015-01
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

3.10- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.6. deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário da licitação acima descrito.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, conforme Anexo V bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da **CONTRATADA**, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” - “Documentos de Habilitação”, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF, quanto a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo com condição de aprendiz, a partir de 14 anos; (anexo VII)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- b) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.



8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Senhor Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, o Pregoeiro irá verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue o Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Getúlio Vargas, nº 98 - Centro, na cidade de ANAPU, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU** por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

14.1- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do Município ou programa dos governos do da União ou Estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens , tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2- os objetos requeridos licitados, devem realizar as quentinhas na hora, salvo quando houver um pedido de 50 quentinhas em um mesmo pedido, daí será oferecido um prazo de 03 (três) dias para a entrega.

14.3- A entrega / fornecimento do(s) item(ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total **CONTRATADA**.

14.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a **Dobrigada** a providenciar sua complementação no prazo de 10(dez.) dias (ou horas), contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

14. 5 -Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 10(dez) dias , contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



15.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório, que o licitante deverá preencher segundo modelo em anexo ao edital e trazer para no dia 16/02/2009, pois fazem parte integrante da licitação:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone:fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

15.10 – A proposta consolidada deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o contrato deverá ser assinado no mesmo prazo, sob pena de chamamento da segunda colocada.

Anapu/PA, 12 de maio de 2015

Raimundo Armênio R. dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



Pregoeiro/PMA
Port. Munic. 1894/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de uma empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários destinados ao desenvolvimento social da Secretaria Municipal de Ação Social. Conforme abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviços funerários c/ urna infantil – tam. 0,50cm	und	20	450,00	9.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



2	Serviços funerários c/ urna infantil – tam. 0,70cm	und	15	550,00	8.250,00
3	Serviços funerários c/ urna infantil – tam. 0,90cm	und	15	580,00	8.700,00
4	Serviços funerários c/ urna infantil – tam. 1,10cm	und	15	550,00	8.250,00
5	Serviços funerários c/ urna infantil – tam. 1,30cm	und	15	680,00	10.200,00
6	Serviços funerários c/ urna popular – tam. 1,50cm	und	25	790,00	19.750,00
7	Serviços funerários c/ urna popular – tam. 1,70cm	und	30	890,00	26.700,00
8	Serviços funerários c/ urna popular – tam. 1,90cm	und	30	890,00	26.700,00
9	Serviços funerários c/ urna gorda – tam. 1,90cm	und	30	1.750,00	52.500,00
10	Translado de corpo km rodado	km	7000	3,50	24.500,00
11	Preparação de corpo - 24 hs	und	30	600,00	18.000,00
12	Preparação de corpo - 72 hs	und	10	900,00	9.000,00
					221.550,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ANAPU, E A
EMPRESA**

....., NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, com sua Prefeitura Municipal sediada à Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, nº 98, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo Sr **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, Prefeita Municipal, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2240507-SSP-GO e do CPF nº 546.778.581-87, residente à Rua Santa Rosa, nº 45, Bairro São Luiz, Cep 68.375-000 – Anapu - Pará.

CONTRATADA

(empresa), Pessoa Jurídica, com sede à, nº , Bairro – CEP- (cidade), inscrita no CNPJ sob o n.º, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do, sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio (a) Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º-SSP/.... e do CPF n.º, residente e domiciliado à Avenida/Rua/Travessa, nº ..., Bairro – CEP -– (cidade).

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2014.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 034/203, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -Constitui objeto da presente licitação a Selecionar e contratar empresa do ramo pertinente para o fornecimento de urnas e serviços funerários, destinados ao desenvolvimento social da Secretaria Municipal de Ação Social. Conforme anexo I

1.2 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidade e espécie e tamanho que serão especificadas na solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se aos serviços do objeto do presente contrato mediante requisição, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de **R\$** (.....).

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento e serviços ora ajustado serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.



3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2013, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos serviços..

3.4 – O empenho da despesa não obriga a **CONTRATANTE** a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. Prestar os serviços que especificou, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o apartamento disponibilizado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.2. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a qualidade do café da manhã, inclusive sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na fabricação e preparo, ou qualquer empecílio ao seu consumo dentro de seu prazo de garantia ou prazo de validade.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: disponibilidade do apartamento fornecimento do café da manhã, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;

7.2.2 - por 01 (um) ano – deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2014:

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação:

08.122.0037.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



3.3.90.30.00 - Material de Consumo..

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2013, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Anapu/PA, de de 2014

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal
--------------------	--

CONTRATADA	
-------------------	--

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Att.

Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2013

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º endereço(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA-PMA**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2013, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.

REGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu

Att.

Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2013

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos por ocasião do credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓ



(NOME _____ DA _____ EMPRESA) _____, com
sede _____, (endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº...,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓ



A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal